

ESCOLA DE GUERRA NAVAL

CF CARLOS ALBERTO DA COSTA JUNIOR

OS RECURSOS HÍDRICOS NA GEOPOLÍTICA DOS ESTADOS:

O Tratado de Itaipu e seu contencioso sob a luz da hidro-hegemonia.

Rio de Janeiro

2018

CF CARLOS ALBERTO DA COSTA JUNIOR

OS RECURSOS HÍDRICOS NA GEOPOLÍTICA DOS ESTADOS:

O Tratado de Itaipu e seu contencioso sob a luz da hidro-hegemonia.

Dissertação apresentada à Escola de Guerra Naval, como requisito parcial para a conclusão do Curso de Estado-Maior para Oficiais Superiores.

Orientador: CMG (Refº) CLAUDIO ROGERIO DE ANDRADE FLOR

Rio de Janeiro
Escola de Guerra Naval
2018

AGRADECIMENTOS

Ao meu orientador, CMG (Refº) CLAUDIO ROGERIO DE ANDRADE FLOR, pelos seus atributos pessoais e pela oportunidade de valer-me dos seus conhecimentos. Além do grande apoio prestado no decorrer de todo o curso.

Aos Docentes da Escola de Guerra Naval e da COPPEAD que, ao longo de todo o curso, sempre buscaram fazer o melhor na nobre e difícil tarefa transmitir conhecimentos.

Aos servidores militares e civis da Escola de Guerra Naval, bem como à Marinha do Brasil, pelo grande empenho em proporcionar aos Oficiais-Alunos do C-EMOS 2018 o melhor apoio possível e por conceder-me esta oportunidade.

À minha esposa, Danielle Gomes Malek da Costa, e meus filhos, Catarina Beatriz Malek da Costa e Guilherme Malek da Costa, pelo seu amor e incondicional apoio ao longo de todo o curso.

Aos meus pais, Carlos Alberto da Costa e Carmen Regina dos Santos de Oliveira, pela educação e cuidados que me permitiram chegar até aqui.

À Deus por permitir que mais este desafio seja superado.

RESUMO

A água é um tema empolgante e que tem avançado ao longo do tempo, tanto no âmbito interno dos países como em relação às águas compartilhadas entre países. As águas compartilhadas, denominadas mais usualmente como águas transfronteiriças, são de interesse estratégico, uma vez que as populações e a produção necessitam de água para manter a própria vida, produzir alimentos e bens de consumo. A discussão pública é que a água será no futuro um bem em escassez e tema central de conflitos armados. Esse cenário é alarmante, principalmente para algumas regiões do planeta onde a água já é escassa ou de qualidade comprometida. A despeito de a quantidade existente ser suficiente para as atuais necessidades, em regra nos locais de maior necessidade há pouca disponibilidade e maior disponibilidade onde não há necessidade. O problema de alocação pode conduzir a dois cenários bem distintos: a cooperação ou o conflito. Como o Brasil é detentor de uma parcela considerável da água doce do planeta, pesa sobre a cabeça de alguns segmentos da sociedade que estaremos na mira desses conflitos. A água deve ser sinônimo de paz e harmonia e não motivo para conflitos. Na Bacia do Prata, Brasil e Paraguai discutem as suas fronteiras desde antes da Guerra do Paraguai. Como forma de mitigar tais divergências, foi assinado, em 1973, o Tratado de Itaipu e, conseqüentemente, a construção da hidrelétrica de Itaipu. O presente estudo analisa o Tratado de Itaipu, bem como o processo de negociação realizado em 2008 e 2009 empregando, para tanto, a teoria da hidro-hegemonia, originalmente desenvolvida por Mark Zeitoun e Jeroen Warner como uma forma de caracterizar os atores estatais, Brasil e Paraguai, que compartilham os recursos transfronteiriços. Com isso, temos o Brasil como um líder hidro-hegemônico no processo de partilha dos recursos hídricos do rio Paraná.

Palavras-chave: Água. Recursos hídricos. Hidro-hegemonia. Tratado de Itaipu. Bacia do Prata.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	7
2	REFERENCIAL TEÓRICO.....	9
2.1	Hegemonia, Dominação e Poder.....	9
2.2	Conflito e Cooperação.....	11
2.3	Hidro-hegemonia.....	13
2.3.1	Pilares da hidro-hegemonia.....	16
2.4	Considerações Parciais.....	18
3	BACIA DO PRATA: COOPERAÇÃO E CONFLITO NA GEOPOLÍTICA BRASILEIRA.....	21
3.1	Limite Territorial entre Brasil e Paraguai.....	21
3.2	Precedentes históricos.....	24
3.3	Considerações Parciais.....	27
4	A HIDRELÉTRICA DE ITAIPU À LUZ DA TEORIA DA HIDRO- HEGEMONIA.....	29
4.1	Itaipu Binacional.....	29
4.2	A Contestação da hidro-hegemonia brasileira.....	32
4.3	Considerações Parciais.....	38
5	CONCLUSÃO.....	40
	REFERÊNCIAS.....	45

1 – INTRODUÇÃO

A água doce, cuja renovação se julgava inexorável, desponta como recurso fundamental para sobrevivência de todas as atividades da sociedade incluindo produção de alimentos, transporte, produção de energia, desenvolvimento industrial e consumo humano.

A crescente escassez estrutural e física da água em todo o mundo requer uma compreensão mais profunda dos conflitos¹ transfronteiriços na água. Essa análise tende a minimizar o papel que a assimetria de poder desempenha na criação e manutenção de situações de conflito hídrico que ficam aquém da forma violenta de guerra e a tratar como situações não problemáticas de cooperação que ocorrem em um contexto assimétrico.

A Bacia do Prata (segunda maior bacia hidrográfica da América do Sul e está entre as cinco maiores do mundo) sempre foi palco de conflitos entre os Estados ribeirinhos transfronteiriços pelo domínio do recurso hídrico, principalmente o Brasil e o Paraguai, no que diz respeito à demarcação de fronteiras naquela região.

O presente trabalho propõe-se a analisar como as ações de dois atores da região, o Brasil e o Paraguai, estão sendo conduzidas na Bacia do Prata. Estariam esses Estados realizando suas ações em sintonia com a teoria da hidro-hegemonia?

O propósito deste trabalho é portanto, é testar a Teoria da Hidro hegemonia de Mark Zeitoun e Jeroen Warner nas ações do Brasil e do Paraguai, por ocasião da assinatura e durante o processo negociação nos anos de 2008 e 2009 do Tratado de Itaipu. Foi adotada a hipótese de que o Brasil foi um líder hidro-hegemônico na assinatura e revisão do Tratado de

¹ 1. Fenômeno social caracterizado pelo choque de vontades decorrente do confronto de interesses, constituindo uma forma de se buscar uma solução ou compromisso. Os meios a empregar e as ações a desenvolver dependerão do poder relativo dos oponentes, da liberdade de ação concedida por outros atores e pela importância atribuída ao objetivo a conquistar ou manter. 2. Enfrentamento, com disposição de lutar, entre pessoas, grupos ou nações, com a finalidade de obter determinados ganhos, de modo a conquistar ou manter os interesses almejados. (BRASIL, 2007)

Itaipu. O período selecionado demarca a criação do Tratado de Itaipu, assinado em 1973, representando um interesse na busca pela cooperação, e a negociação das cláusulas do referido Tratado, possibilitando a ocorrência de um conflito na Bacia do Prata por razões de disputa por recursos hídricos. A relevância do tema fundamenta-se na oportunidade de contribuir para a compreensão da política internacional envolvendo a Bacia do Prata.

Para ascender ao objetivo, a metodologia empregada nesta dissertação é descritiva e analítica, fundamentada em pesquisa bibliográfica e documental. O estudo está estruturado nos moldes de um trabalho científico, com aplicação da Teoria da Hidro-hegemonia descrita por Zeitoun e Warner (2006).

Inicialmente, no capítulo 2 será apresentada a fundamentação teórica da pesquisa, abordando a hidro-hegemonia segundo Mark Zeitoun e Jeroen Warner (2006). Pretende-se esclarecer os termos necessários para a compreensão dos aspectos que serão analisados nos capítulos subsequentes.

No capítulo 3 será apresentada a localização da Bacia do Prata, sua importância histórica e geopolítica para os Estados ribeirinhos e os acordos realizados entre Brasil e Paraguai, a fim de mitigar tais divergências de interpretação.

No capítulo 4 será analisado o Tratado de Itaipu, bem como sua contestação, ocorrida em 2008 e 2009, sob a ótica dos conceitos da teoria da hidro-hegemonia.

No último capítulo será concluída a pesquisa fazendo uma análise na relação entre a hipótese apresentada e os resultados alcançados.

Assim, inicia-se o estudo com a apresentação dos conhecimentos necessários para a compreensão da pesquisa. Serão abordadas a definição de alguns conceitos e a Teoria da hidro-hegemonia.

2 – REFERENCIAL TEÓRICO

Nas Relações Internacionais, a hidropolítica² trata de tensões entre Estados causadas pela busca de dominação de recursos hídricos para o atendimento de seus objetivos internos.

O objetivo deste capítulo é esclarecer os termos poder, dominação, hegemonia e apresentar os conceitos e pilares da hidro-hegemonia.

2.1 – Hegemonia, Dominação e Poder

Muitas vezes confundimos hegemonia e dominação. Essa confusão pode derivar da falta de clareza dos termos, que muitas vezes são confundidos, mesmo nos livros didáticos. Parte dessa confusão pode ser o resultado de diferentes usos desenvolvidos em ambos os lados do Oceano Atlântico, conforme descrito no Oxford Concise Dictionary of Politics:

Quando uma classe social exerce poder sobre outras além daquelas explicadas pela coerção ou pela lei, ela pode ser descrita como hegemônica... Assim, a burguesia foi considerada hegemônica dentro da sociedade capitalista por Gramsci, que acreditava que seu poder dependia da permeação pelos valores burgueses da burguesia. (...) Entre os teóricos contemporâneos norte-americanos de relações internacionais, o termo tem sido usado de maneira bastante diferente [no sentido dominador e subjugativo do termo] (Ian McLean and Alistair McMillan, 2009, p.239, tradução nossa)³.

No entender de Gramsci (1991), a hegemonia pressupõe a conquista do consenso e da liderança cultural e político-ideológica de uma classe ou bloco de classes sobre as outras. Além de congregar as bases econômicas, a hegemonia tem a ver com entrechoques de

2 A hidropolítica refere-se à capacidade de instituições geopolíticas manejarem os recursos hídricos compartilhados de forma politicamente sustentável, isto é, sem tensões ou conflitos entre as entidades políticas (UNEP, 2002).

³ “When one social class exerts power over others beyond that accounted for by coercion or law, it may be described as hegemonic... Thus the bourgeoisie was regarded as hegemonic within capitalist society by Gramsci, who believed their power depended on the permeation by bourgeois values of all organs of society. ...Among contemporary North American international relations theorists, the term has been used rather differently [in the dominative, subjugative sense of the term] (Ian McLean and Alistair McMillan, 2009, p.239)

percepções, juízos de valor e princípios entre sujeitos da ação política. A hegemonia é obtida e consolidada em embates que comportam não apenas questões vinculadas à estrutura econômica e à organização política, mas envolvem também, no plano ético-cultural, a expressão de saberes, práticas, modos de representação e modelos de autoridade que querem legitimar-se e universalizar-se. Portanto, a hegemonia não deve ser entendida nos limites de uma coerção pura e simples, pois inclui a direção cultural e o consentimento social a um universo de convicções, normas morais e regras de conduta, assim como a destruição e a superação de outras crenças e sentimentos diante da vida e do mundo.

Por sua vez, Zeitoun e Warner (2006) definem que a hegemonia é a liderança fundamentada na autoridade, e dominação é a liderança utilizando a coerção. Isso indica que há outras formas de obter a concordância dos países ribeirinhos além da ameaça e táticas coercitivas.

Teorias de hegemonia tentam explicar como grupos de poder podem manter sua posição de controle que não sejam por meio da mera repressão. Para Zeitoun e Warner (2006), no mundo da política da água a violência é raramente usada. Os métodos de hegemonia empregados dependem da capacidade do hegemônico para convencer os atores subordinados não só a aceitar sua autoridade, mas a adotar e internalizar seus valores e normas destinados a impor uma solução sobre os outros. A hegemonia possibilita ditar as regras do jogo, estabelecendo quais assuntos devem ou não ser tratados. Entretanto, essa hegemonia pode ser percebida como positiva ou negativa. Para um melhor entendimento na análise de conflitos pela água, se faz necessário focar nos benefícios e desvantagens de todos os Estados envolvidos em uma situação de hegemonia.

Diversas características do poder podem ser relevantes para a análise de conflitos hídricos transfronteiriços. A natureza do ato de competir com recursos hídricos transfronteiriços, especialmente quando a água é escassa, revela os pontos fortes e fracos de

cada concorrente. Um ator hegemônico tem considerável capacidade de (re) escrever as regras do jogo. O hegemom sustenta seu poder para representar o mundo de uma maneira particular, e encontra essas representações aceitas e reproduzidas por aqueles que não estão no poder⁴.

2.2 – Conflito e Cooperação

As interações entre Estados para a apropriação dos recursos hídricos em bacias hidrográficas internacionais são comumente analisadas sob o prisma da dicotomia entre conflito e cooperação. Alguns autores têm se dedicado a demonstrar que há o predomínio da cooperação, uma vez que conflitos armados para a apropriação de recursos hídricos são raros e incipientes (Wolf, 1998; Hamner e Wolf, 1998; Wolf et al., 2003), enquanto outros defendem tratar-se de um processo no qual as tensões e as assimetrias entre Estados são ocultadas pelos instrumentos de cooperação, e emergem em conflitos frente a cenários de escassez hídrica (Zeitoun e Warner, 2006; Cascão e Zeitoun, 2010).

Wolf (2003) refutou a ideia da guerra pela água a partir do mapeamento dos acordos internacionais bi e multilaterais que regulam as relações entre os Estados ribeirinhos nas bacias hidrográficas compartilhadas ao redor do mundo. Demonstrou que existem diversos tratados que abordam usos de águas transfronteiriças distintos de navegação, firmados desde 1820, que demonstram a predominância de ações de cooperação.

No entanto, Zeitoun e Warner (2006) argumentam que conflito e cooperação estão, ambos, sempre presentes em qualquer interação interestatal e a alternância entre esses eventos constitui o processo de disputa pelo domínio de recursos hídricos. Colocam que o conflito tende a ser associado a uma ideia negativa. Todavia, parte da confusão conceitual

4 1. Capacidade de impor a vontade. 2. Conjugação interdependente de vontades e meios, voltada para o alcance de uma finalidade. (BRASIL, 2007)

entre hegemonia e dominação que, para os autores, distinguem-se entre o exercício da liderança por meio de autoridade e o segundo é o exercício da liderança por meio da coerção, respectivamente. Warner (2008) corrobora com essa distinção e complementa o entendimento de que a hegemonia é uma estratégia de controle baseada no “soft power”⁵, isto é, por meio de influência e legitimidade, que atraem as outras partes, o que é qualitativamente diferente da dominação, que para o autor é baseada no “hard power”⁶, que se utiliza de instrumentos de coerção e violência.

Zeiton e Warner (2006) afirmam que uma relação hegemônica pode ter formas positivas e negativas de interação, sendo que formas negativas tendem a ser associadas com o conceito de dominação, o que gera a ideia de que conflitos são sempre negativos. Por isso, é necessário considerar que interações cooperativas nem sempre são positivas e interações conflituosas nem sempre são negativas. Interações cooperativas podem dissimular os efeitos negativos das assimetrias de poder existentes entre os atores, contribuindo para a elevação da tensão nas relações e o consequente aumento da frequência e da intensidade dos conflitos, enquanto que interações conflituosas tendem a expor claramente essas assimetrias.

Os instrumentos de cooperação de uma bacia hidrográfica transfronteiriça ratificados entre Estados ribeirinhos são um indicativo de cooperação, porém não significa que ocorreram de forma não hegemônica, ou até mesmo que avance para além do documento firmado, o que exigiria uma análise mais aprofundada sobre a continuidade das ações previstas nos acordos.

As alocações ou benefícios resultantes de tais acordos poderiam ser baseados na lei consuetudinária internacional sobre a água ou nas definições de “uso equitativo e razoável”

⁵ Soft power (em português, poder brando, poder de convencimento ou poder suave) é uma expressão usada na teoria das relações internacionais para descrever a habilidade de um Estado em influenciar indiretamente o comportamento ou interesses de outros Estados por meios culturais ou ideológicos.

⁶ Hard power (em português, poder duro ou potência coercitiva) é um conceito usado pela vertente realista das relações internacionais e designa a capacidade de um Estado de influenciar ou exercer poder sobre o comportamento de outro, mediante o emprego de recursos militares e econômicos.

conforme definido pela Convenção das Nações Unidas de 1997 sobre Usos Não-Navegacionais de Cursos de Água Internacionais (UN ILC, 1997). Por outro lado, do espectro, o mais forte pode buscar atingir e consolidar o máximo controle dos recursos hídricos, por meio de ações unilaterais.

Diante das demandas de um concorrente e ciente do direito consuetudinário a respeito do compartilhamento de recursos transfronteiriços, a hidro-hegemonia pode achar mais eficiente cooptar seus competidores mais fracos do que tentar ignorar ou desacreditar suas reivindicações. Nesse sentido, Jägerskog (2008) assinala que se deve considerar porque e sob quais condições a cooperação ocorre. Para o autor, apesar da importância da distinção entre conflito e cooperação e da compreensão desses eventos enquanto resultados de um processo de disputa (e não enquanto eventos pontuais) é necessário considerar as relações de poder entre os atores da disputa, no geral e em cada evento. Para isso o autor considera que o conceito de hidro-hegemonia auxilia a melhor compreensão da multidimensionalidade do poder, em suas vertentes coercitiva, econômica, política, cultural, discursiva e geográfica e como elas afetam e determinam os resultados das disputas em torno das águas transfronteiriças.

2.3 – Hidro-hegemonia

A hidro-hegemonia é um termo pouco usado. Pensar na hidro-hegemonia é estar vinculado à política do poder hídrico, principalmente no nível das bacias hidrográficas transfronteiriças.

O conceito de hidro-hegemonia foi inicialmente definido por Zeitoun e Warner (2006) como o exercício da hegemonia na escala da bacia hidrográfica, por meio de estratégias de controle do fluxo de água. Neste trabalho, os autores desenvolveram um quadro

conceitual que correlaciona as formas de interação entre os Estados com as estratégias de controle do fluxo hídrico, propondo-o como uma ferramenta sistemática de identificação e análise de relações hidro-hegemônicas.

Para Zeitoun e Warner (2006) as formas de interação entre os Estados estão relacionadas à centralização ou não do controle dos recursos hídricos pelo Estado hegemônico. Determinam que as interações podem ser do tipo:

- compartilhado⁷;
- consolidado⁸; ou
- contestado⁹.

Zeitoun e Warner (2006) estabelecem que as estratégias de interação são compostas por táticas de controle dos recursos hídricos, que visam o estabelecimento de mecanismos de conformidade. O Estado hegemônico utiliza tais mecanismos para a criação da ideia da legalidade, por meio da qual justifica suas ações, explorando a fragilidade institucional e de conhecimento de outros Estados ribeirinhos. Os autores apontam quatro táticas:

- coercitiva¹⁰;
- utilitária¹¹;
- normativa¹²; e
- hegemônica¹³.

⁷ Compartilhado: Estado hegemônico negocia a divisão do controle pela água, o que remete a relações de cooperação.

⁸ Consolidado: a relação é de cooperação mínima e competição crescente entre os Estados, o que remete a relações tensas.

⁹ Contestado: a relação é de dominação e Estado hegemônico age unilateralmente para atingir seus interesses, o que resulta na intensa redução do poder do ator mais fraco, o que remete a relações competitivas e altamente acirradas.

¹⁰ Coercitiva: força militar, ação secreta (inteligência), pressão de coerção (embargos comerciais, isolamento diplomático).

¹¹ Utilitária: incentivos comerciais, reconhecimento diplomático, proteção militar.

¹² Normativa: ratificação de atos internacionais.

Assim, no controle compartilhado o Estado hegemônico exerce o poder por meio da autoridade e do reconhecimento para o que, em geral, utiliza táticas utilitárias, normativas e hegemônicas. No controle consolidado a autoridade e o reconhecimento podem ser utilizados nas negociações do processo de disputa, porém os objetivos individuais são prevaletentes e reforçados pela ostensão do poder coercitivo. Já no controle contestado a ausência de negociação é respaldada pela supremacia do poder coercitivo, e o Estado hegemônico lança mão de táticas coercitivas e hegemônicas.

As estratégias de controle dos recursos hídricos, por sua vez, vão definir a forma que será utilizada pelo Estado hegemônico para o controle dos fluxos hídricos. Para Zeitoun e Warner (2006) as estratégias de controle podem ser: captura¹⁴, contenção¹⁵ e integração¹⁶.

Além disso, os autores associam as formas de interação e de controle dos fluxos hídricos à metodologia de mensuração da intensidade de um evento de interação por água, proposta por Wolf et al. (2003)¹⁷.

O que é necessário para uma compreensão da análise de conflitos da água, é um foco tanto nos benefícios quanto nas desvantagens para todos os Estados envolvidos em uma situação de hegemonia. Uma ação orientadora do Estado hegemôn pode ser para o bem de

¹³ Hegemônica: securitização, discurso do conhecimento, discurso sancionado, articulação de apoio internacional, potencial de mobilização financeira e posição geográfica.

¹⁴ Captura: consiste na alteração da distribuição natural dos recursos a partir da execução de projetos que afetam o fluxo ou a qualidade do recurso em benefício do Estado hegemônico, tais como aquisição e anexação de terras e construção de estruturas hidráulicas em larga escala, como diques e sistemas de bombeamento.

¹⁵ Contenção: consiste em estratégias que o Estado hegemônico lança mão para influenciar ou conter os interesses e a atuação do(s) Estado(s) mais fraco(s), por meio de mecanismos de conformidade (ratificação de atos internacionais), ou de indução de crenças ideológicas.

¹⁶ Integração: consiste na promoção de acordos por meio de incentivos e mecanismos utilitários, que podem implicar em algumas concessões de poder por parte do ator hegemônico, resultando em uma percepção positiva da relação por parte dos outros atores.

¹⁷ A escala desenvolvida por Wolf et al. (2003) no artigo “International waters: indicators for identifying basins at risk”, feito para o Programa Mundial de Avaliação Hídrica da UNESCO define a intensidade dos conflitos pela água, onde apresenta que cada nível de intensidade de conflito tem uma implicação diferente em termos de relações internacionais. Uma escala que vai de -7 a +7 – o impacto que cada nível de intensidade das interações tem implicações diferentes para as relações internacionais, percebendo que -7 significa uma declaração formal de guerra; 0, atos neutros ou insignificantes para as relações interestatais; e +7, uma unificação voluntária em um único país. Nesta escala, verificou-se que a maioria dos conflitos pela água se localiza, em algum nível, entre a ainda não existente, porém temida “guerra pela água” e a “unificação voluntária em uma única nação”.

todos ou a maioria sob sua esfera e é associada aqui com uma forma positiva de liderança da hidro-hegemonia. O comportamento hegemônico negativo e dominador resulta em uma desigualdade sempre crescente entre os poderosos e os fracos dentro do domínio do hegemom, associada à estrutura da hidro-hegemonia com uma forma negativa e dominadora da hidro-hegemonia. A maioria das configurações de hidro-hegemonia está em algum lugar entre os pólos de liderança cooperativa e dominação coercitiva. Uma configuração de liderança da hidro-hegemonia pode fornecer bens internacionais, como ordem, estabilidade e maior garantia de fluxo.

A situação mais estável, nas relações ribeirinhas, é quando os ribeirinhos compartilham o controle do recurso, como o caso em que o hegemom negociou um acordo de compartilhamento da água que é percebido positivamente por todos os ribeirinhos. Isso pode ser tomado como a forma de "hegemonia" positiva / liderança.

2.3.1 – Pilares da hidro-hegemonia

A análise de relações hidro-hegemônicas requer o entendimento da relação de poder entre os interessados no uso dos recursos hídricos. Para Cascão e Zeitoun (2010) as relações de poder em torno da água não são estáticas ou irreversíveis. Por vezes, Estados não hegemônicos podem ter maior poder em uma determinada negociação em função de elementos que agregam vantagens à sua posição momentânea, o que confere importância à compreensão das relações de poder que compõe interações interestatais em torno da água.

Zeitoun e Warner (2006) e Cascão e Zeitoun (2010) apresentam três pilares da hidro-hegemonia:

- posição geográfica¹⁸,
- capacidade de exploração do recurso¹⁹; e
- poder.

Para esses autores o poder na perspectiva hidro-hegemônica tem quatro dimensões:

- poder geográfico²⁰;
- poder material²¹;
- poder de negociação²²; e
- poder ideacional²³.

A composição de poder proposta por Cascão e Zeitoun (2010) fixa a caracterização de uma relação hidro-hegemônica a partir do controle do fluxo hídrico, ou seja, a hidro- hegemonia só existirá a partir do controle do fluxo hídrico e o Estado que o controla será o país hidro-hegemônico.

O controle do fluxo hídrico pode se dar pela configuração geográfica da bacia hidrográfica no território, ou seja, posição do território em relação ao fluxo hídrico (montante ou jusante em relação aos outros territórios); parcela da bacia contida em cada território; volume hídrico e potencial hidráulico correspondente a cada parcela da bacia em cada

¹⁸ Posição geográfica: localização do território de cada Estado em relação aos outros Estados e em relação ao fluxo hídrico (montante ou jusante).

¹⁹ Capacidade de exploração do recurso: tecnológica e de infraestrutura.

²⁰ Poder geográfico: consiste na posição geográfica do território de um Estado em relação aos recursos hídricos e à posição dos territórios dos outros Estados ribeirinhos (montante ou jusante do corpo d'água, presença de nascentes).

²¹ Poder material: é a capacidade de mobilização econômica, militar, tecnológica e de apoio político e econômico internacional.

²² Poder de negociação: é a capacidade de controle e influência da agenda política, por meio da definição de suas regras, pautas, necessidades e prioridades.

²³ Poder ideacional: é a capacidade que um ator tem de impor e legitimar suas ideias e narrativas particulares, por meio de estruturas de conhecimento, discursos sancionados, manipulação da interação com os demais ribeirinhos, compartilhamento ou retenção de dados.

território. Porém, ele não se limita ao aspecto físico. Um Estado não hegemônico cujo território contenha parcela relevante da bacia hidrográfica, do volume hídrico e do potencial hidráulico, pode não ter o poder material necessário para o domínio desses recursos. Assim o Estado detentor do poder material pode influenciar ou conter o controle dos recursos hídricos, ainda que estes não estejam em seu território, visando atender a seus interesses. Nesse contexto, aos países não hegemônicos cabe explorar o poder das ideias visando alcançar melhor posicionamento nas negociações que envolvem disputas pelo uso da água.

2.4 – Considerações Parciais

Os recursos naturais são alvo do processo de exploração territorial dos Estados. Dentre os recursos naturais, a água é cada vez mais objeto de disputas entre os Estados, por ser substância fundamental da existência da vida, e também por ser indispensável a alguns processos produtivos. Quando a água constitui um recurso hídrico transfronteiriço, as disputas pelo seu domínio se desdobram tendencialmente em conflitos não armados. A compreensão desses conflitos se dá pela percepção das relações de poder entre os interessados em dominar os recursos hídricos, bem como no entendimento de cada pilar de poder, especialmente os não materiais, de compreensão subjetiva. Utilizando a metodologia proposta por Wolf (2003), temos os seguintes exemplos de conflitos: Intensidade de 0 a 7 (sem conflito significativo) – Estados Unidos da América X Reino Unido; Intensidade de 0 a -4 (conflito frio/paz instável) – Egito X Israel e Israel X Síria; Intensidade de -4 a -7 (conflito violento/crises/guerra) – Israel X Palestina

Uma relação hegemônica pode ter formas positivas e negativas de interação. Por isso, é necessário considerar que interações cooperativas nem sempre são positivas e

interações conflituosas nem sempre são negativas.

O conceito de hidro-hegemonia, definido por Zeitoun e Warner e Cascão, é definido por como o exercício da hegemonia, por meio de estratégias de controle do fluxo de água na bacia hidrográfica transfronteiriça. Os três pilares da hidro-hegemonia são posição geográfica, capacidade de exploração do recurso e poder. As formas de interação entre os Estados ribeirinhos estão relacionadas à centralização ou não do controle dos recursos hídricos pelo Estado hegemônico. As interações podem ser do tipo compartilhado, consolidado ou contestado. As formas de interação e de controle dos fluxos hídricos estão associadas à metodologia de mensuração da intensidade de um evento de interação por água, proposta por Wolf et al. (2003).

Aqui cabe uma explicação em posicionar o Brasil na condição de hegemônico em relação aos recursos hídricos. Primeiramente, este trabalho não intenciona contrariar o constante na Estratégia Nacional de Defesa (END), que afirma:

O Brasil ascenderá ao primeiro plano no cenário internacional será feita sem buscar hegemonia. O povo brasileiro não deseja exercer domínio sobre outros povos. Quer que o Brasil se engrandeça sem imperar (Brasil, 2012, p. 41).

Entretanto, o Brasil com seu potencial econômico e político, além de sua situação quase autárquica no que tange aos recursos naturais em seu território (RMB, 2013) não pode declinar de sua posição de líder na América do Sul. José Fábio Bertonha (2011) enfatiza que cabe ao Brasil, como maior e mais poderoso país do continente, o sucesso de qualquer projeto de união sul americana, essencial para o progresso e integração da região.

Contudo, para não ser considerado como um hegemom, o Brasil deverá se empenhar ativamente em estabilizar os países vizinhos e apaziguar conflitos, sem esperar que essa iniciativa parta de terceiros. Com isso, o Brasil poderá assumir um papel de liderança no

hemisfério sul e aumentar a sua influência em âmbito global, sobretudo através da reivindicação de obter uma cadeira permanente no Conselho de Segurança da ONU. O papel de porta-voz e de liderança também depende da predisposição de Brasília em assumir custos da integração regional, seja recrutando tropas de paz para o Haiti e Líbano ou bancando uma infraestrutura de cooperação regional.

Os conceitos de hidro-hegemonia apresentados neste capítulo serão utilizados para a análise do Tratado de Itaipu e o contencioso ocorrido nos anos de 2008 e 2009 entre Brasil e Paraguai, por ocasião das reivindicações do Tratado citado.

3 – BACIA DO PRATA: COOPERAÇÃO E CONFLITO NA GEOPOLÍTICA BRASILEIRA

Neste capítulo apresentaremos a localização da Bacia do Prata e sua importância geopolítica para seus Estados ribeirinhos. Veremos que alguns documentos históricos revelam a existência de divergências quanto à interpretação do traçado da linha de limite territorial entre Brasil e Paraguai desde antes da Guerra do Paraguai (1864-1870). Tais divergências são a origem da Ata de Iguaçu e, por consequência, do Tratado de Itaipu.

3.1 – Limite Territorial entre Brasil e Paraguai

Para Goes (1991), os rios têm importância histórica e cultural na formação do Brasil. Representaram caminhos naturais para a penetração no território, integração nacional e facilitaram a demarcação natural do espaço geográfico que hoje define o país. Durante a colonização, o mito da “ilha Brasil”²⁴, as bandeiras e as políticas expansionistas portuguesas trataram de ocupar o vasto interior sul-americano. Nos séculos XIX e XX, diplomatas brasileiros asseguraram o desenho das fronteiras nacionais, praticamente confirmando os contornos do Brasil limitados por rios das duas maiores bacias hidrográficas do continente, a Amazônica e a Platina.

Na segunda metade do século XX, a cooperação internacional com os países vizinhos em temas relacionados aos recursos hídricos consolidou confiança mútua, princípios e instituições comuns para o aprofundamento da integração regional. Nesse sentido, o Tratado da Bacia do Prata, de 1969, pode ser considerado um pioneiro.

²⁴ Expressão cunhada pelo historiador português Jaime Cortesão. Refere-se à crença, difundida por cartógrafos e políticos portugueses dos séculos XVI e XVII, apropriando-se de lendas indígenas, segundo a qual o território brasileiro seria uma “ilha” limitada a leste pelo Oceano Atlântico e a oeste pelo encontro dos dois grandes rios do continente, o Amazonas e o Prata, que se encontrariam num grande “lago” no interior do continente. (GOES, 1991).

Segundo levantamento da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO, 2003), há no mundo 263 bacias hidrográficas com corpos d'água transfronteiriços e 145 países que possuem seus territórios dentro dessas bacias. Um total de 33 desses Estados encontra-se totalmente inseridos em bacias hidrográficas transfronteiriças ou possuem mais de 90% de seu território contido em áreas de drenagem de rios compartilhados com outros países. Na América do Sul, com hidrografia de águas abundantes, há 37 bacias hidrográficas com recursos hídricos contínuos ou contíguos, e todos os 13 países da região compartilham alguma espécie de recurso hídrico (o território do Paraguai, por exemplo, encontra-se totalmente dentro de uma bacia com rios transfronteiriços).

A Lei das Águas é pensada para ser operacionalizada na bacia hidrográfica, como uma unidade de gerenciamento. Mas nas bacias de rios fronteiriços ou transfronteiriços concorrem competências da União, dos Estados e, é claro, do país vizinho (ou países vizinhos) a montante, a jusante ou simplesmente do outro lado da margem. A aplicação de princípios e instrumentos para a gestão passa a requerer intensa coordenação e harmonização de ações entre todas estas esferas (Brasil, 1997).

Conforme a Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) nº 32, de 15 de outubro de 2003, os rios fronteiriços e transfronteiriços do Brasil inserem-se em 12 regiões hidrográficas²⁵. A Agência Nacional de Águas (ANA) calcula que são 83 os cursos d'água fronteiriços ou transfronteiriços que ocorrem no território nacional²⁶.

A Secretaria de Assuntos Estratégicos (SAE, 2013) afirma que a Bacia do Prata é a segunda maior bacia hidrográfica da América do Sul e está entre as cinco maiores do

²⁵ Considera-se como região hidrográfica o espaço territorial brasileiro compreendido por uma bacia, grupo de bacias ou sub-bacias hidrográficas contíguas com características naturais, sociais e econômicas homogêneas ou similares, com vistas a orientar o planejamento e gerenciamento dos recursos hídricos. (CNRH nº 32/2003).

²⁶ Apresentação realizada pela Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica-SGH/ANA à 51ª Reunião da Câmara Técnica de Gestão de Recursos Hídricos Transfronteiriços do CNRH, em 12 de agosto de 2010. Disponível em: <<http://www.cnrh-srh.gov.br>>. Acessado em 04 julho 2018.

mundo, se estende por uma área de 3,1 milhões de km², o que equivale a 17% da superfície da América do Sul. Ela é compartilhada por cinco países: Brasil (com uma área de 1.415.000 km²), parte em que se encontram as cabeceiras dos principais rios formadores da bacia; Argentina (que representa 920.000 km² da área da bacia), área em que se situa a foz do rio da Prata; Paraguai (com uma área de 410.000 km²), cujo território está inserido em sua totalidade dentro da área de drenagem da bacia; Bolívia (com uma área de 205.000 km²) e Uruguai (com uma área de 150.000 km²).

Como argumentado no documento da Secretaria de Assuntos Estratégicos brasileira (SAE, 2013) 70% do PIB dos cinco países componentes da bacia é gerado na área de drenagem da Bacia do Prata, de onde deriva sua importância para esses países, bem como, por ser a localização de cerca da metade de seus habitantes, congregando a maior densidade populacional do continente. As três regiões hidrográficas que compõem o sistema platino brasileiro (Paraguai, Paraná e Uruguai) concentram mais de 35% da população brasileira. Em termos econômicos:

O potencial hidrelétrico e de transporte são fundamentais para a economia dos países e, sobretudo, para a integração econômica e do Mercosul²⁷ (SAE, 2013, p. 26).

O Brasil está situado a montante na Bacia do Prata, em relação aos Estados ribeirinhos vizinhos, o que lhe garante vantagem no quesito de aproveitamento hidrelétrico e irrigação, já que não há nenhum país acima dele na Bacia que possa desviar os recursos hídricos e impedir o seu uso. No entanto, na questão da navegação na Bacia, por não controlar a foz do rio da Prata, o Brasil precisou empreender esforços diplomáticos para garantir a livre navegação dos rios da Bacia.

²⁷ O Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) é a mais abrangente iniciativa de integração regional da América Latina, surgida no contexto da redemocratização e reaproximação dos países da região ao final da década de 80. Os membros fundadores do MERCOSUL são Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai, signatários do Tratado de Assunção de 1991. <<http://www.mercosul.gov.br/saiba-mais-sobre-o-mercotel>> Acesso em 04/07/2018.

Conforme a Segunda Comissão Mista de Delimitação de Limites (Brasil, 1969), a extensão declarada do limite territorial entre Brasil e Paraguai é de 1.365 km. Desses, 928,5 km ocorrem em rios, lagos e canais, denominados de limites fluviais, e os outros 437 km ocorrem em linha seca, denominados de limites terrestres. Foram implantados 910 marcos que definem a linha de limites territoriais entre Brasil e Paraguai, havendo pendências para a definição de cerca de 190 quilômetros compreendidos entre a barragem da Itaipu Binacional e a quinta maior queda do Salto Grande de Sete Quedas, e desta em direção ao divisor de águas da Serra do Maracaju.

3.2 – Precedentes históricos

Documentos trocados entre o Império brasileiro (1822 a 1889) e o Paraguai, demonstram divergências quanto ao entendimento sobre os limites territoriais. O contexto histórico é a expansão do Império brasileiro na Bacia do Prata, em busca da construção de sua hegemonia e a questão premente naquele momento é a liberação da navegação nesta bacia, além da afirmação dos limites territoriais e a afirmação de poder (Bandeira, 2012).

Em 1856, Brasil e Paraguai firmam o Tratado da Amizade, Navegação e Comércio, que intentava o estreitamento das relações a partir do que se esperava encontrar uma solução amigável para a delimitação da fronteira. (Brasil–Paraguai, 1856).

Em 1864, a eclosão da Guerra do Paraguai cessa as relações diplomáticas entre Brasil e Paraguai, que serão retomadas em 1872, com a assinatura do Tratado Definitivo de Paz. O artigo 2º desse tratado cita que os limites serão ajustados e definidos em tratado especial que terá a mesma força e valor que o Tratado de Paz. (Brasil–Paraguai, 1872).

Ainda em 1872, ocorreu a assinatura do Tratado de Limites. O acordo estabelecia o seguinte:

“O territorio do Imperio do Brasil divide-se com o da Republica do Paraguay pelo alveo do rio Paraná, desde onde começam as possessões brasileiras na foz do Iguassú até o Salto Grande das Sete Quedas do mesmo rio Paraná.

Do Salto Grande das Sete Quedas continúa a linha divisoria pelo mais alto da Serra de Maracajú até onde ella finda.

Dahi segue em linha recta, ou que mais se lhe approxime, pelos terrenos mais elevados a encontrar a Serra Amambahy. Prosegue pelo mais alto desta Serra até á nascente principal do rio Apa, e baixa pelo alveo deste até sua foz na margem oriental do rio Paraguay.

Todas as vertentes que correm para norte e leste pertencem ao Brasil e as que correm para sul e oeste pertencem ao Paraguay.

A ilha do Fecho dos Morros é do dominio do Brasil” (Brasil–Paraguai, 1872b, p.1).

Essa tratativa foi complementada pelo Tratado de Limites Complementar, firmado em 21 de maio de 1927 e pelo Protocolo de Instruções de Demarcação de Fronteira, ratificado em 09 de maio de 1930. (Brasil–Paraguai, 1927) (Brasil–Paraguai, 1930).

Observa-se a complementariedade entre os pensamentos de Mário Travassos (1891-1973), Lysias Augusto Cerqueira Rodrigues (1896-1957) e Golbery do Couto e Silva (1911-1987). Os três pensadores atribuem grande importância à região do Prata, já que, à época de seus trabalhos, a Argentina não só era tomada como o principal rival brasileiro, como também o catalizador das relações platinas, tendo em vista o controle da foz do rio da Prata e seu sistema ferroviário que possibilitava a conexão entre as principais cidades mediterrâneas platinas à cidade de Buenos Aires. Dessa forma, os autores entendem que o Governo brasileiro deveria agir no intuito de neutralizar a influência argentina, na bacia do Prata. Essa ação ocorreria por meio da construção de densa infraestrutura entre os países mediterrâneos da região platina e o Oeste brasileiro, o que não só mitigaria a importância das conexões entre Buenos Aires e essa região, como também deslocaria o Paraguai e a Bolívia para órbita de influência brasileira (Travassos, 1947) (Rodrigues, 1947) (Golbery, 1967).

As negociações sobre a fronteira e o aproveitamento hidrelétrico no rio Paraná foram difíceis e o impasse somente foi superado quando Brasil e Paraguai chegaram à conclusão de que a construção de uma hidrelétrica na fronteira entre os dois países resolveria a questão. O resultado das negociações foi a Ata das Cataratas, também conhecida como Ata

do Iguaçu²⁸, firmada em 22 de junho de 1966. A Ata do Iguaçu solucionou o impasse ao prever a inundação da região para a formação do reservatório. O que não ficou submerso foi transformado em área de proteção ambiental binacional. Por meio desse documento, os ministros das Relações Exteriores do Brasil, Juracy Magalhães, e do Paraguai, Sapena Pastor, concordaram em criar uma Comissão Técnica Mista entre os dois ribeirinhos para a realização de estudos acerca da viabilidade de exploração dos recursos hídricos da Bacia e para acordos preferenciais de venda de energia (Brasil–Paraguai, 1966).

A assinatura do Tratado de Itaipu, em 26 de abril de 1973, criou a entidade autônoma designada como Itaipu Binacional. A criação do tratado foi marcada por meio de um instrumento jurídico de direito internacional público, em igualdade de direitos e obrigações, mantendo a paridade, assim como a igualdade soberana dos Estados-Membros. Esses Estados-Membros não participam diretamente de Itaipu, mas por meio de dois organismos pertencentes aos Estados. Do lado brasileiro, a Eletrobrás e, do lado paraguaio, a Administración Nacional de Eletricidad (Ande). Ficou estabelecido que o crédito fosse reembolsado em moeda brasileira com juros capitalizados a cada ano. O custo do serviço de eletricidade seria fixado em função do pagamento dos elementos que produzem a energia. As receitas de Itaipu devem ser iguais aos custos desse serviço. Foi prevista, depois de 50 anos de entrada em vigor do Tratado de Itaipu, uma revisão²⁹ dessas disposições financeiras. No Tratado de Itaipu está explícito que a parte que não consumir o seu equivalente em energia deverá cedê-la³⁰ a outra parte (Brasil–Paraguai, 1973).

O Tratado tem sido alvo de inúmeras críticas no Paraguai, pois representa, segundo estes, uma forma de imperialismo por parte do Brasil. A construção de Itaipu,

²⁸ A ata foi um passo preparatório indispensável para a posterior celebração do Tratado de Itaipu. Ela permitiu que os países alinhassem seus entendimentos com relação ao uso e atividades no Rio Paraná, dando segurança jurídica para que as partes partissem para as negociações do Tratado de Itaipu.

²⁹ Em 2023, aproxima-se também o prazo para a revisão do Anexo C do Tratado de Itaipu, a parte financeira do acordo.

³⁰ A palavra ceder significa sujeitar, renunciar, desistir, conceder. Portanto, ficou acordada o significado de cessão como sendo a não venda de energia.

viabilizada pelos aportes realizados pelo Governo brasileiro (e majoritariamente obtidos mediante empréstimos internacionais)³¹, demandaria quase uma década, coincidindo com o impacto da crise de 1973 e o aumento das taxas de juros³². Apesar das dificuldades, a obra teria como fiador o então Presidente brasileiro, Ernesto Geisel (1907-1996), também responsável pela palavra final na transmissão de energia em corrente contínua pelo empreendimento, de forma a resolver o impasse representado pelas diferentes correntes elétricas praticadas nos dois países³³.

3.3 – Considerações Parciais

As divergências sobre os limites territoriais na Bacia do Prata entre Brasil e Paraguai sempre estiveram presentes na agenda bilateral e foram, inclusive, um dos motivos que conferiram tensão à relação bilateral no período que antecedeu a Guerra do Paraguai.

Pensadores geopolíticos brasileiros entendem que o governo brasileiro deveria agir no intuito de neutralizar a influência argentina, na Bacia do Prata uma vez que a mesma possui o controle da foz do rio da Prata. Sugerem a construção de densa infraestrutura entre os países da região platina e o Oeste brasileiro, mitigando a importância das conexões entre Buenos Aires e essa região, deslocando, também, o Paraguai e a Bolívia para órbita de influência brasileira.

A assinatura do Tratado de Itaipu criou a entidade autônoma designada como Itaipu Binacional. Este Tratado foi uma forma de mitigar a disputa que os Estados ribeirinhos nas questões fronteiriças e o aproveitamento do potencial hidrelétrico na Bacia do Prata. O

³¹ Como o Paraguai não possuía recursos para contribuir na construção da usina foi acordado que os empréstimos (e juros) referentes à participação guarani seriam futuramente abatidos nos pagamentos realizados pelo Brasil na aquisição dos excedentes paraguaios.

³² Estima-se que o custo total da obra tenha atingido o montante de US\$ 17,4 bilhões.

³³ Tal decisão deveu-se ao fato do Paraguai ter o seu sistema elétrico baseado em 50 Hz, diferentemente do Brasil (60 Hz). A irredutível posição guarani (influenciada pela Argentina, cuja frequência era idêntica) resultou no abandono da ideia original da transmissão de energia em corrente alternada.

artigo II de Tratado de Itaipu corrobora com essa afirmação uma vez que ressalta que as instalações destinadas à produção de energia elétrica e as obras auxiliares não produzirão variação alguma nos limites entre os dois países, bem como não conferirão, a nenhuma das partes, direito de propriedade ou de jurisdição sobre qualquer parte do território da outra, o que nos remete à atenção das partes quanto à preservação da soberania territorial e a atenção ao litígio fronteiro ainda pendente.

Se por um lado, na Ata de Iguaçu está implícita a ideia da soberania compartilhada dos recursos transfronteiriços do rio Paraná, por outro, o Tratado de Itaipu, ao refletir as assimetrias existentes entre os Estados, institucionaliza o desequilíbrio de poder e a desproporcionalidade do uso dos recursos entre as partes.

4 – A HIDRELÉTRICA DE ITAIPU À LUZ DA TEORIA DA HIDRO-HEGEMONIA

Este capítulo tem a finalidade de apresentar ao leitor o Tratado de Itaipu e a sua contestação, nos anos de 2008 e 2009, à luz do conceito de hidro-hegemonia.

4.1 – Itaipu Binacional

Em 26 de abril de 1973 é firmado o Tratado para o Aproveitamento Hidroelétrico dos Recursos Hídricos do Rio Paraná, pertencentes em Condomínio aos dois Países, desde e inclusive o Salto Grande de Sete Quedas ou Salto de Guairá até a Foz do Rio Iguaçu, ou Tratado de Itaipu (Brasil–Paraguai, 1973).

A Usina de Itaipu resolveu duas questões: tranquilizou o Paraguai em sua contestação, a respeito de fronteiras, e deu ao Brasil conforto energético (Pecequillo e Hage, 2007).

No entanto, esse conforto energético tem outro lado representado pela relação de interdependência que tende a gerar vulnerabilidades. A Usina foi inaugurada em 1984, e como acordado, cada parte ficaria com 50% da energia produzida. Todavia, o Paraguai utilizava somente 5% de toda a produção hidroelétrica, o que levou a vender o seu excedente ao Brasil, sendo repassado ao final 95% de toda a energia produzida em Itaipu ao Brasil. Além disso, outras assimetrias entre os dois sócios persistiam, ainda que o Paraguai tenha utilizado sua diplomacia para barganhar dentro da balança de poder do Cone Sul. Na análise de Pecequillo e Hage:

Itaipu é vantajosa pelos capitais que agrega à economia paraguaia e pelo poder de barganha que fornece a sua diplomacia. E, para o Brasil, esta situação pode gerar custos. A despeito deste bom relacionamento, qualquer situação de interdependência pode trazer riscos e vulnerabilidades. Não se pode descartar a hipótese de que Itaipu seja usada como moeda política e sirva de instrumento de pressão. [...] Se Itaipu é chantageada isso significa um problema de segurança nacional iminente, no mínimo porque a usina fornece 20% a 25% da energia elétrica utilizada no Brasil. Mas esse índice sobe muito mais quando se trata da região Sudeste, a mais industrializada e importante para o Brasil. Sem a energia de Itaipu uma grave crise política e

econômica pode ocorrer não somente no espaço nacional, mas regional também (PECEQUILO e HAGE, 2007, p. 9).

Analisando o acordado na Ata de Iguaçu com o Tratado de Itaipu, identificamos um retrocesso do Tratado em relação à Ata, pois limitou a soberania hidrelétrica paraguaia na medida em que restringiu o direito paraguaio de vender o seu excedente energético para terceiros países, além de eliminar o conceito de preço justo, substituído pela compensação por cessão de energia, sem que o Paraguai tenha renunciado à sua soberania.

Analisando o Estado brasileiro de acordo com os pilares do conceito da hidro-hegemonia, vemos que o Estado brasileiro é hidro-hegemônico, devido ao controle geral do fluxo hídrico da Bacia do Prata, uma vez que está posicionado a montante na Bacia hidrográfica transfronteiriça em relação aos seus vizinhos ribeirinhos, conferindo a supremacia brasileira do poder geográfico.

Aplicando o conceito de hidro-hegemonia de Zeitoun e Warner (2006) ao Tratado de Itaipu, identificamos neste acordo que a forma de interação entre os Estados estabelece o controle compartilhado dos recursos hídricos transfronteiriços do rio Paraná, o que nos remete ao exercício da hidro-hegemonia de forma positiva, por meio de liderança. O compartilhamento do controle significa que o Estado hegemônico, neste caso, o Brasil, aceitou negociar a divisão do controle da água, o que resulta em uma relação de cooperação.

A divisão em partes iguais do produto do aproveitamento dos recursos hídricos transfronteiriços do rio Paraná – a energia – nos remete à divisão equitativa do potencial da água que no geral, de acordo com a escala desenvolvida por Wolf et al. (2003), está entre 0 e +7, o que resulta em conflitos não significantes, refletindo relações de paz durável ou paz estável.

O Tratado de Itaipu pode ser ainda interpretado, com base no quadro teórico de hidro-hegemonia de Zeitoun e Warner (2006) como um instrumento de controle normativo dos recursos hídricos transfronteiriços, posto que se trata de um ato internacional que obriga as partes o seu cumprimento, o que só é possível a partir da exploração das assimetrias

existentes entre os respectivos Estados. Isto porque ao obrigar as partes contratantes a adquirir, conjunta ou separadamente na forma que acordarem, o total da potência instalada (parágrafo único do artigo XIII) e ao prever que a Itaipu incluía no seu custo de serviço, o montante necessário para remunerar a Parte Contratante que ceder energia à outra (artigo XV, parágrafo 3º), o Tratado institucionaliza as assimetrias existentes entre os Estados. Tal institucionalização para o Brasil deu a garantia de mercado para a potência total instalada assumindo o Compromisso de Compra de Energia (Brasil–Paraguai, 1973).

Uma assimetria relevante institucionalizada é a distribuição das diretorias da Itaipu Binacional. Em sua versão inicial as diretorias eram distribuídas da seguinte forma:

- Nomeadas pelo Governo brasileiro: Diretorias Executivas Geral, Técnica e Financeira; e
- Nomeadas pelo Governo Paraguaio: Diretorias Executivas Jurídica, Administrativa e de Coordenação.

A nomeação dos diretores adjuntos deverá ser realizada de tal forma que cada Diretoria Executiva tenha um Diretor Adjunto de nacionalidade diferente da do titular (Brasil–Paraguai, 1973).

Com a institucionalização das assimetrias o Brasil consolida as táticas normativas e hegemônicas dos recursos hídricos transfronteiriços do rio Paraná.

A energia fornecida pela Itaipu Binacional foi dividida em 50Hz e 60Hz, em virtude da decisão irredutível do governo paraguaio em alterar seu sistema elétrico (50Hz). Com isso, a estratégia de controle dos recursos hídricos utilizada foi a da integração.

Os poderes de negociação, material e ideacional exercidos pelo Brasil são percebidos quando verificamos o Compromisso de Compra de energia, a distribuição das Diretorias, a moeda empregada, os preços da energia fornecida e os valores da dívida a ser paga pelo Paraguai.

4.2 – A Contestação da hidro-hegemonia brasileira

Como vimos, a relação bilateral entre Brasil e Paraguai é hidro-hegemônica, pois a distribuição geográfica da bacia do Alto Paraná, predominantemente em território brasileiro, associada ao controle do fluxo hídrico por meio das hidrelétricas nacionais brasileiras, confere ao Brasil a supremacia absoluta do poder geográfico.

Os eventos de conflito entre Brasil e Paraguai em torno do domínio dos recursos hídricos transfronteiriços do Alto Paraná são recorrentes. Desde a ratificação do Tratado de Itaipu, todas as negociações que envolveram ajustes de entendimento ou alterações dos acordos prévios estabelecidos geraram tensão na relação bilateral. Porém, entre 1956 e 1989, o negociador paraguaio era o mesmo – Alfredo Stroessner – fato que contribuiu para o estabelecimento da lógica de exploração do poder material brasileiro para a superação das tensões e divergências no âmbito da disputa pelos recursos hídricos transfronteiriços (Gamón, 2009).

No período de 2003 a 2007, que compreendeu o Governo do Presidente Nicanor Duarte Frutos, no Paraguai, e o Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, no Brasil, foram firmados quatro atos bilaterais que consumaram acordos em relação à Itaipu Binacional. Dois tratam de questões vinculadas a encaminhamentos administrativos gerais: concessão de bolsas de estudo para crianças de famílias de baixa renda residentes nos municípios banhados pelo lago de Itaipu em ambos os territórios e a adoção de conceitos de responsabilidade social e ambiental no âmbito do planejamento de atividades da Itaipu Binacional. Os outros dois tratam de atualizações das bases financeiras do Tratado de Itaipu (Gamón, 2009).

As atualizações das bases financeiras resultantes desses atos bilaterais constituem ajustes de entendimento frente a pleitos paraguaios pautados junto ao governo brasileiro à época, e interpretadas como êxito do pleito do governo do Presidente Nicanor Duarte Frutos. Elas resultaram no aumento do ingresso de recursos financeiros na economia paraguaia,

mantendo a prática histórica de uso do poder material brasileiro para a superação das divergências bilaterais em torno da Itaipu Binacional. No entanto, o que foi interpretado como êxito pelo grupo político que à época operava o Estado paraguaio, foi contestado pela oposição, que vinha construindo a ideia da soberania hidrelétrica que, como vimos, é muito mais ampla do que os respectivos aspectos financeiros.

No ano de 2007, o Governo paraguaio de Nicanor Duarte Frutos³⁴(1956-) realizou nova investida junto ao governo de seu homólogo brasileiro, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, buscando melhorar o ingresso de divisas no Paraguai, a partir das remunerações previstas no Tratado de Itaipu, no que obteve êxito. A oposição ao governo paraguaio à época, insatisfeita com a limitação do êxito alcançado frente às reivindicações estruturais históricas forma, por meio de uma coalisão de vários pequenos partidos, a Alianza Patriótica para El Câmbio (APC) em torno da figura de Fernando Lugo, que posteriormente se candidatou à presidência da República. Uma das principais bandeiras da campanha presidencial de Fernando Lugo foi a recuperação da soberania hidrelétrica paraguaia (Gamón, 2009).

A despeito da cooperação para o uso dos recursos hídricos transfronteiriços ter sido materializada com a construção da Itaipu Binacional, a reivindicação da soberania hidrelétrica sinaliza à comunidade internacional o possível descumprimento do respeito igualitário e recíproco da soberania, cláusula pétrea da Paz de Westfália, o que fortaleceu a construção da soberania hidrelétrica como uma causa nacional paraguaia.

Conforme Gamón (2009), as seguintes reivindicações paraguaias compuseram a pauta da negociação requerida ao Brasil, em 2008:

1) A Livre Disponibilidade da Energia Paraguaia

Para Gamón (2009), o Paraguai entende a disponibilidade livre da energia como o controle da metade da energia elétrica gerada pela Itaipu Binacional que cabe ao Estado paraguaio como sócio igualitário da Itaipu Binacional, ainda que o Brasil tenha o direito de

³⁴ Óscar Nicanor Duarte Frutos é um político paraguaio, presidente da República do Paraguai de 2003 a 2008.

preferência de aquisição.

2) Preço justo pela energia exportada ao Brasil

Para o Paraguai, o preço justo pela metade da energia que lhe cabe é o preço de mercado da energia. Esse entendimento está diretamente atrelado ao primeiro ponto (livre disponibilidade) na medida em que o Paraguai considera que, ao poder oferecer o seu excedente energético a diversos possíveis compradores, poderia escolher a melhor oferta ao seu produto (Gamón, 2009).

3) Revisão da Dívida da Itaipu Binacional

Segundo Gamón (2009), as reivindicações paraguaias sobre esse ponto possuem dois aspectos: o primeiro está relacionado à discrepância entre os custos inicialmente previstos para a obra e os custos finais; e o segundo parte da interpretação de que o Brasil é favorecido unilateralmente, uma vez que a ELETROBRÁS em conjunto com as suas subsidiárias, consome grande parte da energia gerada em Itaipu, e a ANDE, consumindo o restante, é responsável pela metade do montante da dívida. A diferença de consumo associada à venda da energia abaixo do preço de mercado são reflexos diretos da assimetria existente na relação bilateral que, por sua vez, não são refletidos na divisão do pagamento da dívida à metade.

4) Cogestão Plena na Administração de Itaipu

Gamón (2009) relata que a reivindicação da cogestão plena em Itaipu está relacionada à estrutura e distribuição das diretorias da Itaipu Binacional, definida no Anexo A do Tratado, que versa sobre o Estatuto da Itaipu Binacional. A distribuição vigente das diretorias atribui ao Brasil as Diretorias Executivas Geral, Técnica e Financeira, e as Diretorias simples de Coordenação, Administração e Jurídica; ao Paraguai estão atribuídas as

Diretorias Executivas Geral, Jurídica, Administrativa e de Coordenação e as Diretorias simples Técnica e Financeira.

Para o Paraguai as Diretorias Executivas Técnica e Financeira são mais importantes que as demais, pois controlam a totalidade da energia e das finanças de Itaipu, mais especificamente, a totalidade dos ingressos e do serviço da dívida e dos financiamentos da Binacional. Ademais, entende também que as Diretorias Executivas cuja titularidade é do Paraguai, são intrinsecamente binacionais, uma vez que as questões jurídicas, administrativas e de coordenação estão atreladas à soberania territorial de cada Estado. Sendo assim o Paraguai, ainda que seja titular dessas Diretorias Executivas, não pode interferir em questões jurídicas, de pessoal, de contratações, de meio ambiente e de obras internas na parte da Itaipu Binacional instalada em território brasileiro (Gamón, 2009).

5) Transparência e Fiscalização

A reivindicação paraguaia sobre transparência e fiscalização na Itaipu Binacional é associada, no entendimento paraguaio, à necessidade de controle Estatal da Binacional. Devido ao seu caráter binacional a empresa é inteiramente regida por instrumentos jurídicos internacionais, e não integra os ritos da administração pública de cada Estado. As ferramentas de controle e fiscalização da Itaipu Binacional estavam limitadas as auditorias que a própria empresa executava e contratava, além de escassas ferramentas de transparência pública de sua gestão. Dessa forma, a reivindicação paraguaia parte do entendimento da necessidade da realização de uma auditoria binacional independente (sem a submissão direta à administração da Itaipu), além do incremento das ferramentas de transparência até então existentes (Gamón, 2009).

6) Conclusão de obras previstas no Tratado

A reivindicação paraguaia sobre as obras faltantes diz respeito a dois conjuntos de

obras de infraestrutura previstas no Anexo B do Tratado de Itaipu, quais sejam, a subestação seccionadora da margem direita e as obras de navegação.

Sobre a subestação seccionadora a alegação paraguaia é de que aquela construída em sua margem não comporta a totalidade da parte da energia proveniente de Itaipu que cabe ao Paraguai. Ademais, duas das linhas de escoamento (linhas de 500 kV) da energia gerada pelo lado paraguaio da Itaipu Binacional (50 Hz) são conectadas diretamente à subestação FURNAS, localizada em território brasileiro (margem esquerda), sem passar pela subestação paraguaia (margem direita), o que no entendimento paraguaio é uma afronta a sua soberania. Somada a essa reivindicação está a construção da infraestrutura necessária para o escoamento da energia a partir da subestação paraguaia para o seu principal centro de consumo (Assunção e região metropolitana), à época inexistente (Gamón, 2009).

Sobre as obras de navegação o Paraguai reivindicou a execução das “obras que forem necessárias para atender aos requisitos do tráfego de navegação fluvial, tais como: eclusas, canais, elevadores, e seus similares”, previstas no item 11 do anexo B do Tratado de Itaipu. A alegação paraguaia é de que, até o ano de 2008, a Itaipu Binacional havia realizado apenas estudos preliminares de eclusas, inexistindo estudos de viabilidade que permitissem escolher uma alternativa para a integração da navegação do rio Paraná (Gamón, 2009).

Observa-se nessas seis reivindicações que o Paraguai tenta aumentar seu poder na perspectiva hidro-hegemônica nas dimensões material, de negociação e ideacional, buscando minimizar as assimetrias existentes entre Brasil e Paraguai.

Esse conjunto de reivindicações consolidou o poder ideacional paraguaio e, consequentemente, aumentou o poder de negociação no conflito ocorrido entre 2008 e 2009, uma vez que o Paraguai estava presente na esfera internacional com a participação de delegações e intelectuais paraguaios em diversos fóruns, apresentando e defendendo a recuperação da soberania hidrelétrica.

A aceitação brasileira da negociação retira da inércia o poder de negociação paraguaio sobre a Itaipu Binacional, uma vez que demonstra a capacidade paraguaia de influenciar a agenda política. Em 17 de setembro de 2008 o Presidente Fernando Lugo realiza sua primeira visita oficial como Chefe de Estado à Brasília. Recebido pelo Presidente Lula e pela chancelaria brasileira, a reunião presidencial foi iniciada com a oficialização do pedido de negociação do Tratado de Itaipu, por meio da análise dos seis pontos reivindicados.

Aceita as reivindicações paraguaia, foram nomeadas as comissões negociadoras de cada país. Pelo Paraguai foram nomeadas sete pessoas, pelo Brasil foram nomeadas dez pessoas (Gamón, 2009). A diferença entre o número de membros das equipes, da estrutura de apoio disponível para cada comissão e o reconhecimento da supremacia técnica brasileira é uma das expressões da assimetria de poder material existente na relação bilateral.

Após dez meses de negociação, Lula e Lugo assinaram um acordo, em 25 de julho de 2009, justificado como forma de dinamizar as relações entre os dois países e superar gradualmente as assimetrias (Brasil-Paraguai, 2009). O acordo previa o seguinte:

1. Aumento de 200% da remuneração relativa à quantidade de energia cedida pelo Paraguai ao Brasil;

O Brasil pagava US\$ 120 milhões por ano ao governo paraguaio pelo uso da energia excedente da Usina Hidrelétrica de Itaipu. Após a aprovação do acordo, o Brasil passará a pagar o triplo da tarifa atual. A estratégia de controle utilizada pelo Brasil foi de integração utilizando seu poder de negociação, material e ideacional. O Paraguai aumentou seu poder material, de negociação e ideacional.

2. Autorização para construção, pela Itaipu Binacional, de linha de transmissão no território paraguaio com o objetivo de atender Assunção; e

O Brasil, ao aceitar a construção de uma linha de transmissão no território paraguaio, fez o Paraguai aumentar seus poderes material e ideológico. A linha de transmissão

Itaipu-Assunção, de 500 kV, foi projetada pela Itaipu Binacional, construída sob sua supervisão com recursos do Fundo de Convergência Estrutural do Mercosul e inaugurada em outubro de 2013.

3. Reconhecer a possibilidade de comercialização da cota do Paraguai diretamente no mercado brasileiro, não se limitando a negociá-la com a Eletrobrás.

O governo brasileiro não concordou com a venda no mercado aberto de energia. Sendo assim, até 2023, quando a dívida de Itaipu for paga, o Paraguai terá de vender a energia excedente para o Brasil. Esse fato caracteriza uma estratégia de contenção, uma vez que o governo brasileiro ratificou e não alterou o status quo desde a assinatura do Tratado de Itaipu.

4.3 – Considerações Parciais

A hidro-hegemonia brasileira na relação bilateral está estabelecida a partir do domínio dos recursos hídricos transfronteiriços do rio Paraná e é caracterizada pela distribuição territorial das águas da bacia do Alto Paraná, associada ao controle do fluxo hídrico dessas águas em território brasileiro. Dada a impossibilidade de controlar unilateralmente os recursos hídricos transfronteiriços para atender o mercado interno brasileiro, e frente à necessidade de superar o litígio territorial e o interesse brasileiro em colocá-lo em segundo plano, o Tratado de Itaipu é elaborado como uma solução híbrida para esses problemas.

Este ato bilateral é um instrumento de cooperação. Porém, a institucionalização das assimetrias existentes entre as partes, se por um lado propiciou a existência da Itaipu Binacional, por outro pode ensejar conflitos. Os conflitos pós-instalação da Itaipu, no entanto, tendem a ser de outra ordem: não mais coercitivos, mas agora políticos.

O Brasil ao aceitar algumas propostas do contencioso de Itaipu ocorrido em 2009

exerceu sua hidro-hegemonia de forma compartilhada utilizando interações hegemônicas. O poder ideacional e material do Estado brasileiro diminuiu, porém continuou exercendo grande influência nas questões transfronteiriças dos recursos hídricos no rio Paraná. Por sua vez, o Paraguai aumentou seu poder material, de negociação e ideacional.

5 – CONCLUSÃO

Os recursos naturais, especialmente a água, são alvo do processo de exploração territorial dos Estados, por ser indispensável à vida. Quando constitui um recurso hídrico transfronteiriço, as disputas pelo seu domínio se desdobram em conflitos. O domínio dos recursos hídricos existentes no trecho transfronteiriço do rio Paraná, que delimita parte do limite territorial entre Brasil e Paraguai, sempre foi objeto de interesse dos Estados limítrofes.

As divergências sobre os limites territoriais na Bacia do Prata entre Brasil e Paraguai sempre estiveram presentes na agenda bilateral e foram, inclusive, um dos motivos que conferiram tensão à relação bilateral no período que antecedeu a Guerra do Paraguai. A compreensão desse histórico é relevante, pois vimos que se trata, sobretudo, da disputa territorial pelo domínio do complexo das Sete Quedas, no rio Paraná, decorrente da divergência de interpretação do Tratado de Limites de 1872.

Geopolíticos brasileiros entendem que o governo brasileiro deveria agir no intuito de neutralizar a influência argentina, na Bacia do Prata. Sugerem a construção de densa infraestrutura entre os países da região platina e o Oeste brasileiro, mitigando a importância das conexões entre Buenos Aires e essa região.

O conceito de hidro-hegemonia é definido como o exercício da hegemonia, por meio de estratégias de controle do fluxo de água na bacia hidrográfica transfronteiriça. Possui três pilares: posição geográfica, capacidade de exploração do recurso e poder. O Estado hegemônico utiliza as formas de interação (compartilhado, consolidado ou contestado) entre os Estados ribeirinhos relacionadas à centralização ou não do controle dos recursos hídricos pelo Estado hegemônico. As formas de interação e de controle dos fluxos hídricos estão associadas à metodologia de mensuração da intensidade de um evento de interação por água.

Para que uma relação seja considerada hidro-hegemônica um dos Estados ribeirinhos deve ter o controle do fluxo hídrico da bacia que compartilha. O Brasil, ao possuir

o controle do fluxo hídrico do rio Paraná, pode ser entendido como o Estado hidro-hegemônico. Ademais, isto permite afirmar que a hidro-hegemonia está caracterizada independentemente de existência da Itaipu Binacional. A assinatura do Tratado de Itaipu criou uma forma de mitigar a disputa dos Estados ribeirinhos nas questões fronteiriças. Verificamos que a criação de entidades supra-nacionais para gerenciamento conjunto das águas de bacias hidrográficas compartilhadas tem sido um forte instrumento para a construção de soluções de cooperação na gestão dos recursos.

Utilizando os conceitos de hidro-hegemonia na análise do Tratado de Itaipu e no contencioso ocorrido nos anos de 2008 e 2009 entre Brasil e Paraguai, verificamos que a hidro-hegemonia brasileira na relação bilateral está estabelecida a partir do domínio dos recursos hídricos transfronteiriços do rio Paraná e é caracterizada pela distribuição territorial das águas da bacia do Alto Paraná, associada ao controle do fluxo hídrico dessas águas em território brasileiro. Dada a impossibilidade de controlar unilateralmente os recursos hídricos transfronteiriços para atender o mercado interno brasileiro, e frente à necessidade de superar o litígio territorial e o interesse brasileiro em colocá-lo em segundo plano, o Tratado de Itaipu é elaborado como uma solução híbrida para estes problemas. Esse ato bilateral é um instrumento de cooperação. Porém, a institucionalização das assimetrias existentes entre as partes, se por um lado propiciou a existência da Itaipu Binacional, por outro pode ensejar conflitos. Os conflitos pós- instalação da Itaipu, no entanto, tendem a ser de outra ordem: não mais coercitivos, mas agora políticos.

Isso comprova que, apesar das dificuldades para o ordenamento dos usos múltiplos dos recursos hídricos, das diferenças de legislação existentes, das disputas políticas ou culturais de enraizamento histórico, o estabelecimento de tratados e instituições comuns para gestão de recursos hídricos compartilhados permite que os países consigam cooperar para o benefício mútuo. Nesse sentido, os grandes obstáculos seriam as diferenças ou lacunas existentes entre as diversas políticas, planos e práticas entre os ribeirinhos.

O Brasil ao aceitar algumas propostas do contencioso de Itaipu ocorrido em 2009 exerceu sua hidro-hegemonia de forma compartilhada utilizando interações hegemônicas. O poder ideacional e material do Estado brasileiro diminuiu, porém continuou exercendo grande influência nas questões transfronteiriças dos recursos hídricos no rio Paraná. Por sua vez, o Paraguai aumentou seu poder material, de negociação e ideacional. Percebe-se uma atitude hidro-hegemônica de caráter positivo por parte do Brasil. O caráter positivo da interação se dá na medida em que o Brasil, como Estado hidro-hegemônico, tomou medidas que favorecessem ambas as partes envolvidas e arcando com os custos de sua hidro-hegemonia, principalmente econômicos.

Os mecanismos de contra-hegemonia utilizados pelo Paraguai fomentaram uma argumentação baseada na soberania hidrelétrica. Já nas negociações, o governo Lugo se valeu de ameaças de levar o caso à corte internacional para que arbitrasse sobre o conflito.

Outro dos mecanismos utilizados pelo Paraguai diz respeito às pressões ao governo Lula por dentro da esquerda. Em 2009, o presidente Lugo usou o Fórum Mundial Social como plataforma para defesa da soberania energética diante dos movimentos sociais de todo o planeta.

Já do lado brasileiro, os mecanismos de produção de subordinação, estão ligados a um discurso normativo, no qual o Brasil apontava que a disponibilidade da energia para venda a terceiros somente seria possível com a revisão do Tratado, e isso era uma medida que abririam precedentes a revisões de todos outros Tratados dos quais o Brasil fosse parte.

O produto das negociações de 2009 prevê uma nova etapa na relação bilateral em que a cooperação deve fortalecer os tradicionais laços de amizade e cooperação, que permitam superar gradualmente as assimetrias entre os dois países além de potencializar a unidade dos interesses coletivos e contribuir para a adoção de políticas regionais que ajudem o Paraguai a superar as desvantagens comparativas.

O resultado das negociações foi favorável ao Paraguai por conceder importantes

pontos da proposta paraguaia, ainda que negando a disponibilidade livre de energia para venda. Por outro lado a política brasileira de cooperação sul-sul aliada ao soft power na hidro-hegemonia na Bacia do Prata, se expressa nos esforços de integração regional, na criação de bancos regionais de desenvolvimento da infraestrutura dos países mais pobres economicamente.

O controle e uso das águas transfronteiriças, pelo Brasil, mostrou sua geopolítica com a expansão de poder da Argentina no início do século passado, e agora demonstra a captação do recurso hídrico, como parte de um projeto de desenvolvimento econômico. O Tratado de Itaipu, por sua vez, fortaleceu o poder geográfico brasileiro, pois possibilitou o controle normativo do fluxo hídrico.

O acordo melhorou a remuneração ao Paraguai, mas está longe de representar a soberania energética, na qual caberia ao país definir o preço. Em relação à revisão dos juros da dívida, pode-se observar uma melhoria, mas não seu perdão.

O Brasil, como estado hidro-hegemônico limitou-se a discutir aspectos não estratégicos para a infraestrutura básica de atração de investimentos em seu território, ou seja, a disponibilidade da energia barata produzida pela Itaipu Binacional e praticamente toda aproveitada pelo Brasil.

Diante disso, pode-se afirmar que a situação entre Brasil e Paraguai em relação ao uso da água transfronteiriça ainda está longe de uma cooperação sem conflitos. Apesar da rápida resolução do último embate, dada a convergência progressista de seus dirigentes, podem surgir novas demandas pelas partes que não conseguem estabelecer um plano de uso da água duradouro que atenda aos interesses da maior parte da população dos dois países. Por isso, a cooperação entre Brasil e Paraguai para exploração do potencial hidrelétrico do rio Paraná pode ser entendida como incompleta e sujeita a novos focos de tensão no médio prazo.

Conclui-se que, por ocasião da assinatura, em 1973, e a revisão do Tratado de Itaipu, em 2009, verificou-se o Brasil como um país hidro-hegemônico, segundo a Teoria da

Hidro hegemonia de Mark Zeytoun e Jeroen Warner. Essa conclusão deve-se ao fato da posição geográfica brasileira no rio Paraná em relação ao Paraguai (o Brasil está a montante em relação ao Paraguai), a capacidade brasileira de exploração do recurso hídrico na região e os poderes nas dimensões: material, de negociação e ideacional, utilizando a estratégia de controle dos recursos hídricos na forma de integração, pois o Brasil realizou acordos por meio de incentivos e mecanismos utilitários, que implicou em algumas concessões de poder por parte do ator hegemônico, resultando em uma percepção positiva da relação por parte do Paraguai.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, P. R.; **A Política Externa do novo Governo do Presidente Luís Inácio Lula da Silva: retrospecto histórico e avaliação programática**. Revista Brasileira de Política Internacional, nº 44, 2002.

BANDEIRA, L.A. M. **A expansão do Brasil e a formação dos Estados na bacia do Prata: Argentina, Uruguai e Paraguai. Da colonização à Guerra da Triplíce Aliança**. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

BERTONHA, João Fábio. **Geopolítica, defesa e desenvolvimento: a primeira década do século XXI na América Latina e no mundo**. Maringá: Universidade Estadual de Maringá. 2011.

BRASIL. AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS. Ministério do Meio Ambiente. **Conjuntura dos Recursos Hídricos**. Informe 2014. Brasília – DF, 2015.

BRASIL, Ministério da Defesa. **Glossário das Forças Armadas - MD35-G-01**. 4ª edição. 2007.

BRASIL, Ministério da Defesa. **Estratégia Nacional de Defesa**. 2012.

BRASIL. SCDL. **Segunda Comissão mista de Delimitação de Limites**. Itamaraty. Disponível em <<http://scdl.itamaraty.gov.br/pt-br/historia.xml>>. 1969. Acesso em: 18 fev. 2018.

BRASIL. SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS (SAE/PR) **Água e Desenvolvimento Sustentável: Recursos Hídricos Fronteiriços e Transfronteiriços do Brasil**. Série Estudos Estratégicos. Brasília: Governo Federal, 2013.

BRASIL. **Política Nacional de Recursos Hídricos - Lei da Água**. Brasília: Governo Federal, 1997. Disponível em: < www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9433.htm>. Acesso em: 08 ago 2018.

BRASIL-PARAGUAI. Ministério das Relações Exteriores. **Declaração Conjunta dos Presidentes da República Federativa do Brasil e da República do Paraguai**. 2009. Disponível em: <<https://concordia.itamaraty.gov.br/detalhamento/6427>>. Acesso em: 08.ago.2018.

BRASIL-PARAGUAI. **Ata de Iguaçu**. Foz do Iguaçu, 22 de junho de 1966. Disponível em: <https://www.itaipu.gov.br/sites/default/files/af_df/ataiguacu.pdf>. Acesso em várias datas.

BRASIL-PARAGUAI. **Tratado de Itaipu**. Brasília, 21 de Abril de 1973. Disponível em: <<https://www.itaipu.gov.br/sites/default/files/u13/tratadoitaipu.pdf>>. Acesso em várias datas.

BRASIL-PARAGUAI. **Tratado de Amizade, Comércio e Navegação entre Sua Majestade o Imperador do Brasil e Sua Excelência o Presidente da Republica do Paraguai**. Assunção, 27 de Abril 1855. Disponível em: <<https://concordia.itamaraty.gov.br/pesquisa-rapida/resultados?IdEnvolvido=242&Pagina=24>>. Acesso em várias datas.

BRASIL-PARAGUAI. **Acordo por Notas Reversais entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai sobre as Bases Financeiras do Anexo C do Tratado de Itaipu**. Assunção, 01 de setembro 2009. Disponível em: <<https://concordia.itamaraty.gov.br/pesquisa-rapida/resultados?IdEnvolvido=242&Pagina=24>>. Acesso em várias datas.

BRASIL - PARAGUAI. **Convenção de Limites Territoriais**. Convenção de Limites entre o Senhor. D. Pedro II Imperador do Brasil e a Republica do Paraguay. Rio de Janeiro, 6 de Abril de 1856. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1783-14-julho-1856-571292-publicacaooriginal-94384-pe.html>>. Acesso em: 08 mai. 2018.

BRASIL-PARAGUAI. **Tratado Definitivo de Paz e Amizade Perpétua**. Assunção, 09 de Janeiro de 1872. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-4910-27-marco-1872-550977-publicacaooriginal-67046-pe.html>>. Acesso em: 08 mai. 2018.

BRASIL-PARAGUAI. **Tratado de Limites de 1872**. Assunção, 09 de Janeiro de 1872. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-4911-27-marco-1872-550978-publicacaooriginal-67047-pe.html>>. Acesso em: 08 fev. 2018.

BRASIL-PARAGUAI. **Tratado de Limites Complementar ao de 1872**. Brasília; Assunção, 21 maio 1927. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-77881-22-junho-1976-426801-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 20 fev. 2018.

CASCÃO, Ana Elisa e ZEITOUN, Mark. **Power, Hegemony and Critical Hydropolitics**. Em Anton Earle, Anders Jägerskog and Joakim Öjendal (2010), Transboundary Water Management. Principles and Practice. 1ª Edição: Earthscan, London – UK. Pages 27-42, 2010.

DIAS, Reinaldo. **Ciência Política**. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2011. 280 p.

FRANÇA, Lessa Júnia; VASCONCELLOS, Ana Cristina de. **Manual para Normalização de Publicações Técnico-Científicas**. 8. ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2007. 255 p.

FREUND, Julian. **Sociologia del conflicto**. Madrid: Ediciones Ejército, 1995.

GAMA E SILVA, Roberto. **Tsunami verde-amarelo - uma visão nacionalista**. Revista Marítima Brasileira. Rio de Janeiro, vol. 133, n. 01/03, jan./mar. 2013.

GAMÓN, E.E. **Itaipu Binacional em una nueva dimensión histórica. Breve resumen de una gestión patriótica**. Arandurã Editorial, 2009.

GOES, Synesio Sampaio. **Navegantes, Bandeirantes e Diplomatas: Aspectos da descoberta do continente, da penetração do território brasileiro extra-Tordesilhas e do estabelecimento das fronteiras da Amazônia**. Brasília: FUNAG/IPRI, 1991. 200 p.

GRAMSCI, Antonio – **O Conceito de Hegemonia em Gramsci**, 3ª edição, Rio de Janeiro, Graal, 1991.

HAMNER, J.; WOLF, A. **Patterns in International Water Resource Treaties: The Transboundary**. Freshwater Dispute Database. Colorado Journal of International Law and Policy. Yearbook, 1998.

HOLANDA, Aurelio Buarque. **Dicionário da Língua Portuguesa**. 5ª edição. Rio de Janeiro. Editora Positivo, 2014.

IAIN MCLEAN AND ALISTAIR MCMILLAN. **Oxford Concise Dictionary of Politics**. 3ª edição, Oxford University Press, 2009.

ITAIPU. **Itaipu Binacional**. Disponível em: <www.itaipu.gov.br>. Acesso em: 15 jun. 2018.

JÄGERSKOG, A. **Prologue—Special Issue on Hydro-Hegemony**. Stockholm International Water Institute, Water Policy 10 Supplement 2, Stockholm, Sweden, 2008.

MATTOS, Carlos de Meira. **Geopolítica**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2011. 424 p. 3 v.

NYE, J.S. **Compreender os Conflitos Internacionais. Uma Introdução à Teoria e à História**. 3ª edição. Gradica Publicações Ltda. Lisboa, 2002.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Água ONU. Estatísticas – Águas**. Disponível em: <<http://www.unwater.org/statistics.html>>. Acesso em: 18 fev. 2014.

PECEQUILO, C. S.; HAGE, J. A. A. **Dilemas sul-americanos: o Brasil, o Paraguai e Itaipu**. Meridiano 47. Brasília: IPRI, 2007.

RODRIGUES, L. **Geopolítica do Brasil**. Rio de Janeiro: Ministério da Guerra, 1947.

SILVA, G. **Geopolítica do Brasil**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1967.

TRAVASSOS, M. **Projeção continental do Brasil**. 4. ed. Sao Paulo: Companhia Editora Nacional, 1947.

UNEP. UNITED NATIONS ENVIRONMENT PROGRAMME. **Atlas of International Freshwater Agreements**. Department of Geosciences. Oregon State University Transboundary Freshwater Dispute Database, 2002.

UNESCO - United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization. **Water for people, water for life: UN World Water Development Report**. Paris, 2003.

ZEITOUN, M. e WARNER, J. **Hydro-hegemony – a framework for analysis of trans-boundary water conflicts**. Water Policy 8, p. 435-460. IWA, 2006.

WOLF, Aaron T., Yoffe, Shira e Giordano, Mark. **International waters: identifying basins at risk**. In **Water Policy** 5 p. 29–60. Elsevier Science Ltd., 2003.

WOLF, Aaron. T. **Conflict and Cooperation Along International Waterways**. **Water Policy** 1, p. 251-265. Elsevier Science Ltd, 1998.